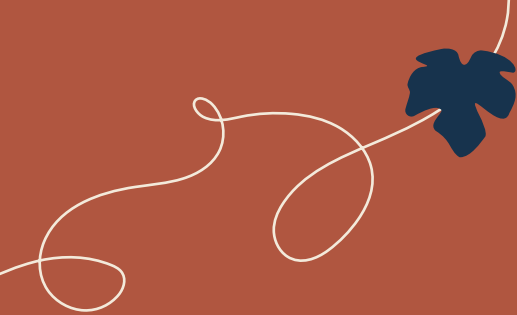


Código de Conduta

da Cooperativa Vinícola Aurora



VINÍCOLA
AURORA
somoscoop



Sumário

Mensagem da Alta Administração	04
Nossa História	10
Princípios do Cooperativismo	12
Nossa Essência: Missão, Visão, Valores, Propósito e Manifesto	14
Nosso Código de Conduta e sua Aplicação	20
1. Diretrizes de Conduta	24
1.1. Respeito às Pessoas e aos Direitos Humanos	25
1.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental	33
1.3. Respeito às Leis, Regulamentos e Normas Internas	36
1.4. Dever de Confidencialidade	37
1.5. Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude	40
1.6. Conflito de Interesse	42
1.7. Contratação de Familiares	45
1.8. Relacionamentos Pessoais	47
1.9. Atividades Conflitantes	48
1.10. Brindes, Presentes e Hospitalidades	52
1.11. Doações e Patrocínios	57
1.12. Uso Responsável das Mídias Sociais	58

1.13. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	59
1.14. Vedação ao Assédio e à Discriminação	61
1.15. Uso de Substâncias lícitas e Ilícitas	64
1.16. Armas e Segurança	64
1.17. Atividades de Ensino e Acadêmicas	65
1.18. Saúde e Segurança no Trabalho	65
2. Diretrizes de Relacionamento	66
2.1. Colaboradores	67
2.2. Clientes e Consumidores	68
2.3. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais	68
2.4. Administração Pública e Agentes Públicos	69
2.5. Concorrentes	71
3. Violações e Consequências	72
4. Comitê de Integridade	74
5. Como Fazer Denúncias ou Esclarecer Dúvidas?	76
6. Aprovação, Revisão e Divulgação	80
7. Termo de Compromisso	81



AURORA

Cooperativa de Crédito Aurora Ltda

Mensagem

da Alta

Administração





Renê Tonello

Presidente do Conselho de Administração

Rumo ao seu centenário, a Cooperativa Vinícola Aurora mantém em seus 94 anos de história suas raízes no cooperativismo, com suas atividades e relacionamentos orientados pelo compromisso para um futuro organizacional cada vez mais eficiente, responsável, sustentável e cooperativista.

Neste contexto, a ética e a integridade são valores especiais e que conduzem os nossos negócios, promovendo e fortalecendo uma cultura de governança, gestão, transparência e responsabilidade por todos que integram a Cooperativa: cooperados, conselheiros, diretores, gerentes, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores, clientes e comunidade em geral.

A integridade é um valor inegociável e que define o presente e garante o futuro das atividades da Cooperativa, além de reforçar nosso compromisso pela responsabilidade na aplicação de boas práticas de governança, gestão, transparência e conformidade nas atividades administrativas e comerciais na Cooperativa. Nesse contexto, definimos em nossa estrutura uma área específica de *compliance*, que atuará com foco dedicado no tema.

Este Código de Conduta da Cooperativa Vinícola Aurora apresenta o conjunto de diretrizes, padrões de comportamento e de mecanismos que devem garantir e promover a nossa cultura de integridade e de ética em todas as nossas atividades e negócios.

Por esses motivos, todos que integram e se relacionam com a Cooperativa devem conhecer, aderir, cumprir e promover o atendimento de todas as previsões deste Código e das demais diretrizes de *compliance*.

É por meio deste compromisso ético e de integridade que nos guiaremos e nos manteremos em um ambiente de negócios, atividades e relacionamentos pautado e definido pela boa governança, a responsabilidade e a conformidade favoráveis ao desenvolvimento, à prosperidade e à sustentabilidade da Vinícola Aurora.

Na condição de Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa e, especialmente, de cooperado, comprometo-me a cumprir, fazer com que se cumpra e que se fomente a difusão, o entendimento e o atendimento de todas as previsões e diretrizes deste Código de Conduta, bem como dos requisitos legais e regulamentares incidentes nas atividades da Vinícola Aurora, manifestando expressamente o apoio irrestrito da alta administração da Cooperativa na especial missão de seguir as regras de ética e integridade corporativa presentes nesta e nas demais políticas internas de *compliance* da Vinícola Aurora.



Rodrigo Valério

Diretor de Marketing e Vendas

Na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas da Cooperativa Vinícola Aurora, reconheço a importância de estabelecer diretrizes éticas que promovam a integridade, transparência e responsabilidade em todas as nossas atividades. O compromisso com altos padrões éticos é elemento fundamental para a manutenção da confiança na relação com nossos cooperados, clientes, colaboradores e parceiros comerciais.

Ao aderir a este Código de Conduta, comprometo-me a cumprir e atender a todos os requisitos e diretrizes previstas neste instrumento, além de me engajar a ser um exemplo de conduta ética, promovendo a cultura de integridade na Cooperativa Vinícola Aurora. A ética é a base para o sucesso sustentável e duradouro, e todos nós, como membros desta cooperativa, contribuimos para a construção de um ambiente comercial ético e responsável.



Roberto Lazzarini

Diretor Industrial

Como Diretor Industrial da Cooperativa Vinícola Aurora, reitero meu compromisso inabalável com a compreensão profunda e a observação clara dos fundamentos delineados em nosso Código de Conduta. Reconheço a importância vital de internalizar e praticar esses princípios éticos no âmbito de nossas operações industriais, contribuindo para uma cultura organizacional sólida e ética.

Nossa cooperativa prospera quando cada um de nós, especialmente na Direção Industrial, abraça a compreensão e observação clara dos fundamentos éticos delineados em nosso Código de Conduta. Juntos, estamos construindo uma base sólida para o presente e o futuro da Cooperativa Vinícola Aurora, sustentada pelos princípios que nos definem. Agradeço a todos os membros da equipe pela colaboração contínua nessa jornada e pelo papel crucial que desempenhamos na construção de uma comunidade cooperativa exemplar.



Rui Ficagna

Diretor Administrativo e Financeiro

É com grande zelo e comprometimento que abordo a importância da governança e práticas de *compliance* no âmbito da Cooperativa Vinícola Aurora, no qual sirvo como Diretor Administrativo e Financeiro. Reconheço a vitalidade desses elementos para a integridade e prosperidade de nossa cooperativa, e é meu compromisso garantir a compreensão e observação clara desses fundamentos em todas as operações financeiras e administrativas.

Como Diretor Administrativo e Financeiro, é minha responsabilidade assegurar que as práticas de governança adotadas pela Cooperativa estejam alinhadas com os mais altos padrões éticos e legais. Comprometo-me, portanto, a cumprir e atender a todos os requisitos e diretrizes previstas neste Código, bem como a promover a transparência, equidade e responsabilidade em todas as decisões e processos administrativos e financeiros.

Como Diretor Administrativo e Financeiro, vejo a governança e o *compliance* não apenas como requisitos regulamentares, mas como pilares fundamentais para a sustentabilidade e reputação da Cooperativa Vinícola Aurora. Com dedicação e cooperação, estamos construindo uma base sólida para um futuro financeiramente saudável e eticamente responsável.

AURORA



Nossa história

A nossa história começa em 1875, quando imigrantes oriundos do norte da Itália chegaram à Serra Gaúcha. Encontrando paisagem e clima semelhantes ao de seu país de origem, esses desbravadores logo retomaram os seus hábitos, dentre eles, a antiga arte da vitivinicultura. Após algumas décadas, em 14 de fevereiro de 1931, 16 famílias italianas de produtores de uva reúnem-se em Bento Gonçalves-RS, para lançar o que depois se transformaria no maior empreendimento nacional do gênero: a Cooperativa Vinícola Aurora.

Passado um ano, a iniciativa contabilizava a produção coletiva de **317 mil quilos de uva**, já indicando a força do novo negócio. Atualmente, a Vinícola Aurora conta com cerca de **1,1 mil famílias cooperadas**, que produzem uvas em pequenas propriedades. São **2,8 mil hectares de área cultivada em 11 municípios da Serra Gaúcha**: Bento Gonçalves, Veranópolis, São Valentim do Sul, Guaporé, Cotiporã, Monte Belo do Sul, Santa Tereza, Pinto Bandeira, Vila Flores, Farroupilha e Garibaldi.



Historicamente, a Cooperativa Vinícola Aurora processa de 10% a 15% da safra de uvas do Rio Grande do Sul, condição que lhe faz ocupar o lugar de **líder na produção vitivinícola no Brasil**.



Princípios do Cooperativismo

Baseado na colaboração e feito por pessoas com objetivos em comum, o cooperativismo é um movimento social e econômico. As cooperativas que existem no Brasil e no mundo são independentes e possuem missões, propósitos e valores variados entre si, porém, o que une todas elas são os **7 Princípios do Cooperativismo**¹. São eles:



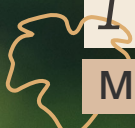
- 1. Adesão voluntária e livre:** cooperativas são abertas a todos e todas que queiram participar;
- 2. Gestão democrática pelos associados:** participação ativa dos sócios em políticas e tomadas de decisão;
- 3. Participação econômica dos associados:** membros têm propriedade comum da cooperativa e participação nos resultados anuais;
- 4. Autonomia e independência:** cooperativas são autônomas, controladas e direcionadas pelos seus membros;
- 5. Educação, formação e informação:** cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros;
- 6. Intercooperação:** cooperativismo é trabalhar em conjunto, as cooperativas atuam juntas e fortalecem o movimento;
- 7. Compromisso com a comunidade:** as cooperativas contribuem para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

Esse conjunto de princípios direcionam os propósitos, estruturas e atividades da Cooperativa Vinícola Aurora e estão diretamente ligados à promoção da ética e da integridade corporativa. A observância destes valores possibilita que a Vinícola Aurora desenvolva seus produtos e crie soluções mais acessíveis aos cooperados, promovendo políticas e ações de boa governança, gestão, responsabilidade social e investimento em práticas e tecnologias sustentáveis.



Nossa Essência:

Missão, Visão, Valores, Propósito e Manifesto



Missão

Oferecer bebidas e alimentos de alta qualidade, elaboradas e comercializadas com paixão e dedicação, mantendo um compromisso inabalável com a excelência no atendimento ao cliente. Nossa missão é integrar a tradição de quase cem anos de história com práticas inovadoras e responsáveis, satisfazendo as necessidades e expectativas das partes interessadas, e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

Visão

Ser referência em excelência no fornecimento de bebidas e alimentos, destacando-nos pela qualidade dos nossos produtos e pelo compromisso com a inovação e a responsabilidade socioambiental. Visamos atender e superar as expectativas de nossos clientes, colaboradores e comunidade cooperativa, construindo um legado duradouro que transcenda fronteiras.



Valores

Excelência no atendimento ao cliente e às necessidades e expectativas das partes interessadas, aliados a qualidade na entrega de produtos e serviços de alto padrão;



Ética: agir com integridade, honestidade, valores morais sólidos;

Sustentabilidade: adotar práticas que equilibram o impacto econômico, social e ambiental;



Pessoas: reconhecer o valor e a importância das pessoas como ativo mais valioso da organização.

Propósito

Cultivar laços fortes com nossos cooperados, colaboradores e clientes, ao elaborar bebidas e alimentos excepcionais que contam histórias de tradição, inovação e sustentabilidade. Assim, enriquecemos vidas e comunidades, preservando legados e abraçando um futuro promissor.



Manifesto

Somos a expressão viva de uma visão coletiva, do sonho da agricultura familiar, e de uma história que, ao longo de quase cem anos, segue sendo contada em cada produto que chega aos lares brasileiros.

No coração da nossa cooperativa estão as pessoas, nosso maior ativo e o motivo de existirmos enquanto sistema de negócio plural, democrático e igualitário. Valorizamos profundamente os laços que criamos e entendemos que crescemos quando ajudamos também a desenvolver o meio onde estamos inseridos. Ao olhar para a nossa comunidade, temos ainda mais consciência do nosso papel como agente econômico, ambiental, social e cultural.





Ao unir o passado, o presente e o futuro, construímos uma história rica em tradição, inovação e paixão pela vitivinicultura. Cada rótulo representa muito mais do que um produto, mas o fruto de um trabalho colaborativo, de conhecimentos passados de geração em geração e da busca incessante pela excelência em cada bebida que compartilhamos com o mundo.

Somos, com muito orgulho, a maior cooperativa vitivinícola do Brasil.





*Nosso código
de conduta e
sua aplicação*



O que é?

Este Código de Conduta é uma política formal da Cooperativa Vinícola Aurora, que prevê regras expressas para garantir a ética e a integridade em todas as suas atividades e negócios.

Este Código tem como objetivo guiar, controlar e direcionar as condutas de todos que atuam em nome ou em parceria com a Cooperativa Vinícola Aurora, dentro ou fora da sua estrutura, promovendo e orientando a garantia da ética, responsabilidade e integridade nas atividades, processos, funções, cargos, decisões e relacionamentos firmados pela Cooperativa.

Conhecer, aderir, cumprir e promover o atendimento deste Código de Conduta são deveres de todos os membros da Cooperativa Vinícola Aurora, compromisso estratégico e que deve pautar todas as atividades internas ou externas e relacionamentos.

A quem se aplica?

Este Código de Conduta tem aplicação direcionada e exigida em relação **a todos os cooperados, conselheiros de administração, conselheiros fiscais, colaboradores², aprendizes³, estagiários⁴ e membros que integram e atuam para a Cooperativa Vinícola Aurora.**

² São considerados colaboradores, para os fins deste Código, todas as pessoas diretamente contratadas pela cooperativa, com vínculo empregatício, nos termos da CLT.

³ São considerados aprendizes os trabalhadores com idade entre 14 e 24 anos vinculados a um contrato de aprendizagem especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000.

⁴ Estagiário é um estudante que celebra contrato de estágio e que esteja cursando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

As diretrizes deste Código, quando cabíveis, serão também aplicáveis e exigíveis dos clientes, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, parceiros de negócios e agentes públicos e demais organizações públicas ou que sejam financiadas/mantidas com verbas públicas e que se relacionem com a Cooperativa.





Caberá a todos que atuam na Cooperativa ou em favor dela conhecer deste Código e cumprir com suas previsões e diretrizes, defendendo seu atendimento e a participação efetiva em todos os treinamentos e ações de sensibilização internas e externas no tema, devendo utilizá-lo como referência na atuação pessoal e profissional no âmbito da Vinícola Aurora.



Como cumprir?

Todas as decisões a serem tomadas e condutas a serem praticadas, individuais ou por equipes, devem ter previamente a certificação de que estão de acordo com os requisitos legais e obrigatórios, bem como em conformidade com as regras e diretrizes previstas neste Código, no Estatuto Social e nos demais regimentos, políticas e normativas internas da Cooperativa.

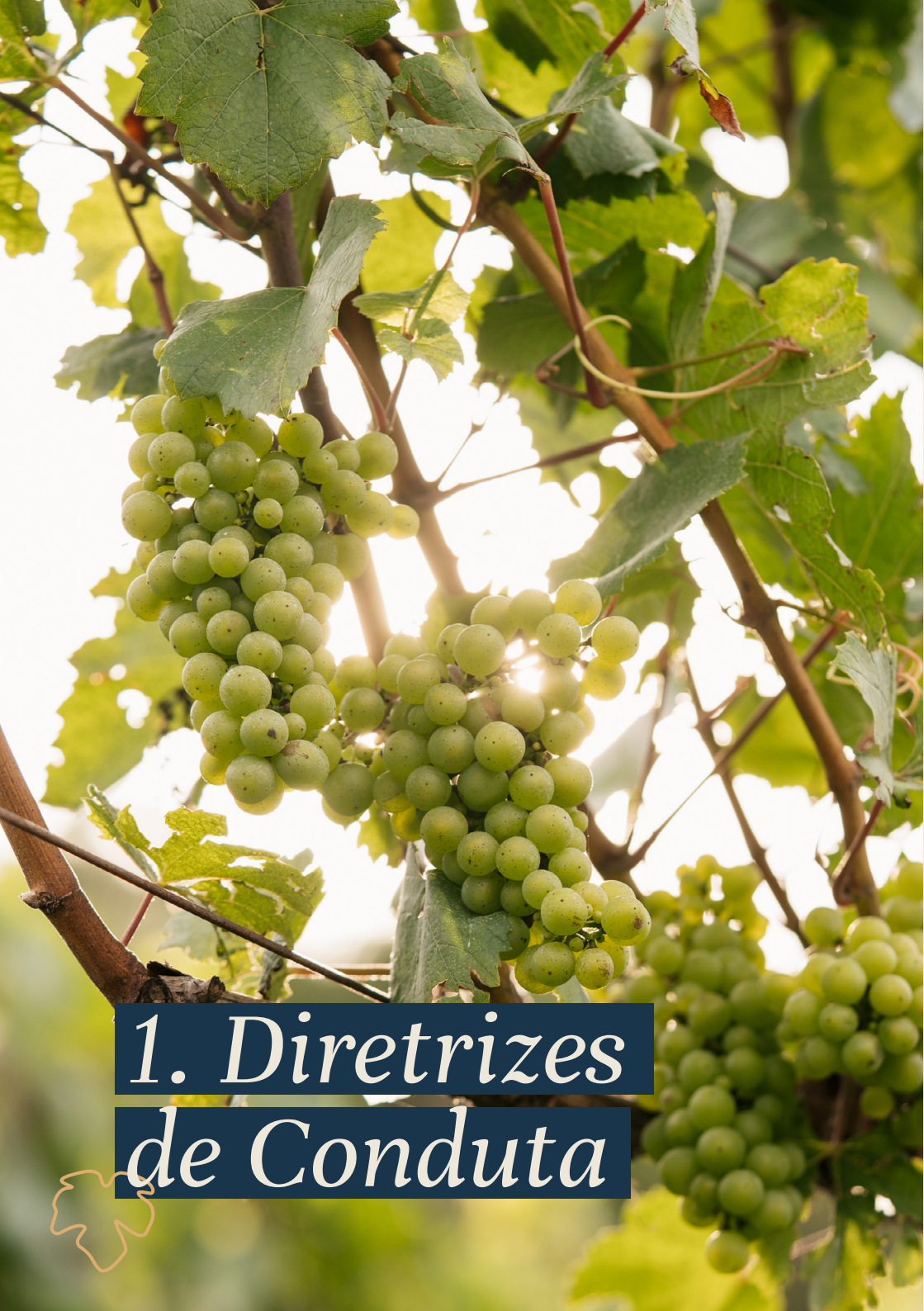
Antes de tomar qualquer decisão ou de praticar uma conduta, avalie:

-  Você está observando as leis, regulamentos e padrões de conduta da Cooperativa relativos ao tema e vinculados às repercussões de sua atuação?
-  Você ficaria confortável em compartilhar esta decisão/conduta com colegas, superiores ou sua família e amigos próximos?
-  Você está tratando os outros como gostaria de ser tratado?
-  Você ficaria orgulhoso se sua conduta se tornasse pública?



Lembre-se: se você precisa esconder a sua ação e os motivos e consequências dela, ela não será ética e, por isso, não será uma conduta aceitável pela Cooperativa.

Em caso de dúvidas, consulte a área de *compliance* ou o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.



*1. Diretrizes
de Conduta*



Este Código de Conduta está baseado em regras e diretrizes de comportamento a serem cumpridas nas atuações da Cooperativa ou em seu nome. **Abaixo estão descritas as condutas que todos devem cumprir e fomentar para que sejam cumpridas.**

1.1. Respeito às Pessoas e aos Direitos Humanos

A Cooperativa Vinícola Aurora observa e fomenta em suas atividades e relacionamentos que todas as pessoas sejam respeitadas e que os direitos humanos sejam garantidos, especialmente conforme as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), além das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Valorizamos um ambiente de trabalho digno e respeitoso a todos, repudiamos comportamentos de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, nacionalidade, orientação política, condição socioeconômica, deficiência, ou de qualquer outra natureza.

Todos os membros da Cooperativa Vinícola Aurora têm o dever de não tolerar violações às pessoas e aos direitos humanos e de comunicar as suspeitas ou ocorrências de irregularidades que tenham conhecimento nas atividades e negócios da Cooperativa.

A Cooperativa encoraja e fomenta a diversidade e a inclusão, a comunicação respeitosa, o trabalho igualitário e digno e uma remuneração justa alinhada à igualdade de gênero, estabelecendo para todos o compromisso de seguir os princípios abaixo indicados.

1.1.1. Diversidade e Inclusão

A Cooperativa Vinícola Aurora e todos os seus membros têm o compromisso de respeitar e valorizar a diversidade de suas equipes, reconhecendo as diferentes origens, culturas, experiências, manifestações e pontos de vista. Valorizamos um ambiente onde todos se sintam bem-vindos e respeitados, independentemente de sua raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, idade ou habilidades.



São exemplos de **condutas de respeito** à Diversidade e à Inclusão:

- Ouvir e levar em conta todas as opiniões das equipes e indivíduos;
- Aceitar as pessoas como elas são e valorizar a singularidade de cada um;
- Promover um ambiente respeitoso, com comunicação inclusiva e abertura para a diversidade de opiniões;
- Integrar equipes por dinâmicas de troca de experiências e identificação de afinidades;
- Promover relacionamentos com urbanidade, diversidade, equidade e inclusão.



1.1.2. Comunicação Respeitosa

Todos os membros da Cooperativa e de suas equipes devem se comunicar de maneira respeitosa, proibindo-se linguagens ofensivas, discriminatórias, intimidatórias ou agressivas. Deve-se fomentar a comunicação assertiva e a promoção de um diálogo aberto e construtivo.



São exemplos de condutas de **Comunicação Respeitosa**:

- Ser claro e objetivo na fala, com abertura para esclarecimento de dúvidas;
- Não gritar ou proferir agressões verbais;
- Não utilizar palavras ofensivas e discriminatórias, pautadas em preconceitos;
- Não se valer do uso de gestos ofensivos e intimidatórios.

1.1.3. Tratamento Igualitário

Todos que integram a Cooperativa, incluindo atores externos, devem ser tratados de forma justa e igualitária, com base em desempenho, competências e contribuições. Proíbe-se discriminação ou favoritismo por características pessoais ou irrelevantes para o trabalho/função exigidos.



São exemplos de condutas
de **Tratamento Igualitário**:

- Respeitar todas as pessoas, dentro e fora das atividades diárias;
- Observar critérios objetivos e proporcionais em contratações, promoções e funções;
- Apoiar colaboradores, cooperados e demais pessoas em suas atividades.

1.1.4. Trabalho Digno

A Cooperativa valoriza todas as pessoas com quem se relaciona, pois reconhece que seus resultados são fruto de seu esforço, criatividade, capacidade e dedicação. Trabalhamos para garantir que todos tenham seus direitos e garantias assegurados. **Não admitimos qualquer forma de trabalho infantil, de exploração análoga à escravidão ou de qualquer outro tipo de trabalho em desacordo com a legislação nacional ou internacional.**

Essas são condutas que exigimos de nossos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e todas as

demais partes com as quais nos relacionamos. Todos os membros da Cooperativa Vinícola Aurora têm o dever de comunicar as irregularidades que constatem ou venham a ter conhecimento nas atividades, contratos e processos de negócio.

1.1.5. Remuneração Justa e Igualdade de Gênero

A Cooperativa Vinícola Aurora garante que todos seus colaboradores recebam uma remuneração justa e adequada pelo trabalho que realizam, de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis. Isso inclui o pagamento de salários, horas extras e benefícios, conforme a legislação, acordos ou convenções coletivas. São garantidas também a igualdade salarial e a aplicação de critérios remuneratórios entre todos os colaboradores, sem distinções de gênero ou de qualquer outro tipo.

É dever de todos que integram a Cooperativa Vinícola Aurora fomentar e apoiar as ações e iniciativas de inclusão e engajamento da participação ativa de mulheres na Cooperativa.



1.1.6. Relacionamento com os Cooperados

A Cooperativa Vinícola Aurora se compromete e preza pelo relacionamento ético, íntegro, responsável e transparente com todos os seus cooperados, protegendo e garantindo os interesses mútuos e a garantia do sigilo e da confidencialidade de suas informações.

Todos os cooperados e cooperadas devem manter e promover um relacionamento ético, responsável e transparente com a Cooperativa, garantindo a fidelidade de suas operações, a atualização de suas informações junto aos Setores Social e Agrícola e o uso de ferramentas de gestão, das orientações técnicas e dos serviços oferecidos pela Cooperativa.



Para manter a essência cooperativista, também é fundamental a presença dos cooperados nas atividades promovidas pela Cooperativa, com presença nas reuniões, assembleias, capacitações, comitês ou qualquer outro evento que necessite da sua participação.

Agimos com imparcialidade e responsabilidade nas operações relacionadas aos cooperados, independente de relação de parentesco, afinidade ou qualquer vínculo com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretores, gerentes, colaboradores, fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou parceiros de negócio.

É dever de todos os cooperados conhecerem, cumprirem e fazerem com que se cumpra este Código de Conduta, observando também o Estatuto Social e demais normas internas da Cooperativa Vinícola Aurora. Estes documentos asseguram e promovem os direitos e impõem e garantem os deveres e obrigações aos cooperados, dentre estes, o de colaboração recíproca e de trabalho em equipe, que são princípios basilares do cooperativismo.



Atenção! Todos os cooperados vinculados à Cooperativa Vinícola Aurora deverão cumprir com todas as regras e deveres previstos no Estatuto Social e nas demais normas internas de atuação e prestação de serviços. Assim, todos os cooperados da Cooperativa têm o dever de observar as entregas dentro das relações, definições e dedicações comerciais favoráveis ao fornecimento de matérias-primas exclusivas à Vinícola Aurora, diretrizes que, se descumpridas, sujeitarão os cooperados envolvidos à aplicação de sanções previstas no Estatuto e demais normas internas da Cooperativa.

1.1.7. Conselheiros e Dirigentes

Na Cooperativa Vinícola Aurora, todos os cooperados que vierem a assumir cargos no Conselho de Administração (Conselheiro, Presidente, Vice-Presidente e Secretário) ou, ainda, de Conselheiro Fiscal, devidamente investidos por processo eleitoral, assumem o compromisso de atuar com o máximo de esforço, ética, integridade, responsabilidade, respeito e cooperação, abstendo-se de se valer do cargo assumido para favorecimento pessoal ou de terceiros, em detrimento dos objetivos sociais e dos interesses da Cooperativa.

Da mesma forma, todos os cooperados no exercício de funções de dirigentes ou conselheiros se comprometem a cumprir com todas as suas obrigações, de acordo com o Estatuto Social e respectivos regimentos internos da Cooperativa Vinícola Aurora, bem como deverão respeitar as regras de comportamento e diretrizes previstas neste Código de Conduta.



Conforme o Estatuto Social da Cooperativa, é proibido aos Conselheiros Fiscais e aos Conselheiros de Administração ter, entre si, relação conjugal, de convivência estável, ascendência, descendência e de parente colateral até o 3º (terceiro) grau⁵, por consanguinidade ou afinidade. Também é vedado aos Conselheiros Fiscais e de Administração participar ou influir em assuntos em que tenham interesse pessoal, devendo declarar formalmente os motivos de seus impedimentos.

⁵ Linha ascendente: 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós). Linha descendente: 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinetos). Parentes colaterais são irmãos e cunhados (2º grau), tios e sobrinhos, primos e tios-avós (3º grau).

1.2. Sustentabilidade e Responsabilidade

Socioambiental

Observando o seu comprometimento com a sustentabilidade, a Cooperativa Vinícola Aurora vem desenvolvendo a sua Estratégia ESG (Environmental, Social and Governance)⁶, pautada pelas melhores práticas e referenciais do mercado nacional e internacional, como a “Prática Recomendada ABNT PR 2030 – ESG” e as normas da Global Reporting Initiative (GRI).

A Estratégia tem como foco a gestão de impactos e riscos ambientais, sociais e de governança em toda a gestão e atuação da Cooperativa, incluindo processos internos e relações de negócios. A iniciativa promove a responsabilidade socioambiental, tanto nos seus relacionamentos, quanto no setor cooperativista e vitivinícola nacional.

A Estratégia ESG da cooperativa está integrada ao presente Código de Conduta, de modo a reforçar a dimensão “G” de Governança, pautada pela ética e responsabilidade com os diferentes impactos ao meio ambiente, às pessoas, aos Direitos Humanos e à boa governança corporativa, diretrizes que devem nortear a conduta e a atuação de todos da Cooperativa.

A aplicação e integral observância às diretrizes deste Código de Conduta refletem também na efetividade do compromisso de sustentabilidade da Estratégia ESG desenvolvida pela Cooperativa Vinícola Aurora, sendo dever de todos os membros apoiar essas ações.

⁶O termo ESG vem da língua inglesa e significa Meio Ambiente (E), Social (S) e Governança (G).



CLIQUE AQUI

Para mais informações, **acesse as comunicações oficiais da Estratégia ESG** no link <https://www.vinicolaaurora.com.br/sustentabilidade/inicial> ou contate pelo e-mail esg@vinicolaaurora.com.br

1.2.1. Boas Práticas Agrícolas – BPA

As Boas Práticas Agrícolas (BPA) desenvolvidas pela Cooperativa Vinícola Aurora representam um conjunto de princípios e métodos destinados a promover a produção agrícola de forma responsável, sustentável e segura. São orientações para a proteção da saúde dos consumidores, do meio ambiente e do bem-estar dos trabalhadores agrícolas.

A Cooperativa está comprometida em alcançar condições de trabalho seguras e justas em todas as propriedades rurais das quais adquire uva, dever também de todos os seus cooperados, colaboradores e parceiros de negócio para garantir a sustentabilidade.



CLIQUE AQUI

Para mais informações **acesse a Política de Boas Práticas Agrícolas.**





1.3. Respeito às Leis, Regulamentos e Normas Internas

A Cooperativa Vinícola Aurora cumpre e se compromete com o atendimento a todas as leis e regulamentos que regem o setor cooperativista no Brasil, bem como das demais normas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis às atividades e produtos que desenvolve.

Todos os colaboradores, cooperados, dirigentes, conselheiros, parceiros comerciais, fornecedores e demais atores abrangidos por este Código são obrigados a observar as regras e procedimentos exigidos pela legislação nacional e estrangeira aplicáveis às atividades, produtos, serviços e demais relacionamentos e negócios da Cooperativa.

Todos estes agentes, internos e externos à Cooperativa, deverão observar e cumprir com as políticas, práticas e controles em termos financeiros, tributários, contábeis e fiscais, a serem rigorosamente aplicados nas atividades, negócios e relacionamentos da Vinícola Aurora.

A Cooperativa se compromete com o integral atendimento à legislação anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022 que a regulamenta), bem como às regras do Estatuto Social, Regimento Interno e todas as demais normativas internas da Cooperativa.

Por normativas internas entendem-se todas as regras e procedimentos a serem seguidos e respeitados, tais como: instruções de trabalho, procedimentos internos, Manual do SIGA, Manual Integrado, políticas e procedimentos relacionados à LGPD, Política de Segurança da Informação, Políticas de integridade e *Compliance*, Gestão de Terceiros e

Fornecedores, diretrizes dos planos de ação e compromissos da Estratégia ESG, em questões ambientais, sociais e de governança, abrangidos outros assuntos incidentes na atuação da Cooperativa.



1.4. Dever de Confidencialidade

Todos que integram a Cooperativa Vinícola Aurora e atuam em seu nome ou benefício devem cumprir com as regras de confidencialidade e sigilo de informações e dados, observando:

a) Informação Confidencial: Toda e qualquer informação, de qualquer natureza, que não seja de conhecimento público, incluindo, mas não se limitando a:

- Informações comerciais, financeiras, técnicas, estratégias operacionais ou de marketing;
- Informações sobre clientes, fornecedores, parceiros ou colaboradores;
- Planos de negócios, projetos, estudos, pesquisas, relatórios, análises e apresentações;
- Segredos de negócios, *know-how* e propriedade intelectual;
- Processos e/ou máquinas do setor produtivo;
- Dados pessoais e sensíveis⁷;

⁷ Segundo o que estabelece a Lei 13.709/2018, dado pessoal é toda a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e dado sensível é todo o dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

- Documentos, arquivos digitais ou físicos, e-mails, mensagens, gravações, fotos e vídeos;
- Qualquer outra informação que a Cooperativa designe como confidencial.

b) Parte: Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso a informações confidenciais da Cooperativa, incluindo, mas não se limitando a:

- Colaboradores, incluindo estagiários e terceirizados;
- Prestadores de serviços, consultores, assessores, parceiros, clientes, cooperados e seus familiares;
- Terceiros que, de qualquer forma, tenham acesso a informações confidenciais da Cooperativa.

Todas as Partes que atuam em favor e se relacionam com a Cooperativa Vinícola Aurora são obrigadas a manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso, durante e após o término de seu vínculo.

As Partes se comprometem a:

- Não divulgar, revelar, compartilhar ou permitir o acesso de terceiros a informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização da Cooperativa;
- Utilizar as informações confidenciais apenas para os fins específicos para os quais foram acessadas, no âmbito de suas atividades na Cooperativa;
- Tomar todas as medidas cabíveis para proteger as informações confidenciais contra perda, roubo, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição;

- Não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir, modificar ou criar obras derivadas de informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização da Cooperativa;
- Devolver à Cooperativa, ou destruir de forma segura, todos os documentos, arquivos, e-mails, mensagens, gravações, fotos e vídeos que contenham informações confidenciais, ao término de seu vínculo com a Cooperativa.



1.4.1. Exceções ao Dever de Confidencialidade

O dever de confidencialidade poderá ser afastado nos seguintes casos:

- Quando a divulgação for exigida por lei, ordem judicial ou regulatória;
- Quando a divulgação for necessária para a defesa dos direitos da Parte em um processo judicial ou administrativo;
- Quando a divulgação for necessária para a proteção da saúde ou segurança pública;
- Qualquer exceção deve ser autorizada por escrito pelo DPO⁸.

O descumprimento do dever de confidencialidade poderá resultar em sanções disciplinares, incluindo advertência, suspensão e rescisão de contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

⁸ DPO é um termo em inglês que significa Data Protection Officer (responsável pela proteção de dados).

1.5. Prevenção e Combate à Corrupção e à Fraude

A Cooperativa Vinícola Aurora afirma o seu compromisso de prevenir e de combater a corrupção e quaisquer outras práticas fraudulentas que atentem contra a ética e a integridade corporativa, e especialmente os que possam causar danos e prejuízos à Administração Pública, conforme a Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022. É dever de todos que integram a Cooperativa prevenir e combater a corrupção e a fraude nas suas atuações.

Dessa forma, a Cooperativa proíbe expressamente o uso, direto ou indireto, de função, cargo, contrato ou relação comercial para obter vantagens indevidas, financeiras ou não, pessoais ou em grupo, bem como facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegal, irregular ou indevido, para si ou para terceiros.

Ainda, a Cooperativa veda a oferta, pagamento, intermediação, promessa ou autorização de benefício pessoal, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, a qualquer conselheiro, cooperador, diretor, colaborador, prestador de serviço, fornecedor, parceiro comercial, servidor público ou organização pública ou mantida com financiamento público.

Além disso, em suas relações comerciais, nacionais e internacionais, a Cooperativa e todos os seus membros deverão observar o cumprimento e o amplo fomento das melhores práticas de governança, *compliance*, integridade, gestão de riscos, direitos humanos e trabalhistas e de sustentabilidade, reiterando os propósitos da Estratégia ESG da Vinícola Aurora.



1.6. Conflito de Interesse

Todos que integram e se relacionam com a Cooperativa Vinícola Aurora devem zelar para que nos exercícios das funções, atividades, cargos e responsabilidades, bem como nas tomadas de decisão e realização de negócios não haja conflito entre interesses pessoais e os interesses da Cooperativa, evitando causar danos à sua imagem e reputação.



O conflito de interesse ocorre quando os interesses pessoais de um conselheiro, cooperado, diretor, colaborador, parceiro comercial, prestador de serviço ou fornecedor entram em conflito com os interesses e objetivos da Cooperativa, possibilitando a ocorrência de uma situação capaz de causar danos tanto à Cooperativa quanto aos cooperados, colaboradores, diretores ou demais envolvidos.



Na Cooperativa Vinícola Aurora,
não será tolerado:

- Que um conselheiro, diretor, colaborador ou cooperado, que mantenha qualquer tipo de relação pessoal próxima com algum fornecedor ou parceiro comercial, mesmo familiar ou afetiva até terceiro grau de parentesco, utilize-

se dessa relação para favorecer empresa ou pessoa ligada a esse terceiro, em detrimento de outras que seriam mais vantajosas para o interesse da Cooperativa.

- Um conselheiro, diretor, colaborador ou cooperado aceite presentes, vantagens indevidas ou favores de clientes, parceiros comerciais, fornecedores ou agentes públicos em troca de concessão de contratos e ou serviços lucrativos, sem a prévia aplicação de critérios objetivos e a observância das políticas internas de compras, contratações e controle de riscos, na busca dos melhores interesses da Cooperativa;
- Realização de compras ou contratações, sem aplicação de controles e critérios objetivos, nas quais o prestador do serviço, fornecedor ou parceiro comercial tenha parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os conselheiros, diretores ou colaboradores da cooperativa, responsáveis por conduzir a negociação ou a formulação do contrato.



Atitudes que todos da Cooperativa devem tomar sobre conflito de interesses:

- Fornecer informações precisas e completas quando solicitado, sem ocultar fatos relevantes ou distorcê-los para obter benefícios pessoais, diretos ou indiretos;
- Tomar decisões que beneficiem a Cooperativa como um todo, considerando exclusivamente os interesses desta e de seus serviços;
- Divulgar para seu gestor imediato ou para o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora qualquer situação em que possa surgir um conflito de interesse, e buscar orientação ou tomar medidas para mitigar esse eventual conflito;
- Não usar ou fornecer informações confidenciais privilegiadas de sua função/cargo para qualquer fim que não seja de interesse da Cooperativa Vinícola Aurora;
- Não atuar de modo a priorizar o interesse pessoal ou de terceiro e afetar a capacidade de controle e avaliação de eventual função, contrato, serviço ou negócio que atenda aos interesses da Cooperativa Vinícola Aurora;
- Não manter relações comerciais privadas com as quais receba privilégios em função de suas competências, cargo ou atividade na Cooperativa, com clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes da Vinícola Aurora;
- Não utilizar ou permitir que se utilize de bens ou serviços da Cooperativa para fins diversos ou pessoais, em prejuízo das atividades e interesses da Vinícola Aurora.



1.7. Contratação de Familiares

A Cooperativa Vinícola Aurora permite a contratação de familiares indicados por conselheiros, diretores, colaboradores e cooperados, desde que não haja prejuízos para a relação interna de subordinação e de regular execução das funções, cargos e atividades, nem qualquer outro conflito de interesse entre os membros da Cooperativa e os indicados.

Nestas situações, as seguintes informações devem ser levadas em consideração:

- No processo de indicação, o colaborador ou cooperado deve comunicar o vínculo familiar ao responsável ou à equipe de recrutamento e seleção. Da mesma forma, os candidatos devem informar qualquer relação de parentesco existente;
- O processo seletivo de um parente ou familiar cumprirá processo padrão pela área de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DHO, e a seleção deverá respeitar diretrizes e exigências de cada vaga, sendo que o parentesco do candidato com um colaborador ou cooperado não o afastará da participação em todas as etapas do processo seletivo, garantindo-se a avaliação justa e imparcial de suas qualificações e aptidões para a função em questão;
- No caso de dois colaboradores com relação familiar atuarem no mesmo setor, as oportunidades de crescimento na área deverão ser avaliadas pelo Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, tudo para prevenir e mitigar potenciais conflitos de interesses.



1.8. *Relacionamentos Pessoais*

A Cooperativa Vinícola Aurora respeita a vida particular de seus colaboradores e cooperados, sem proibir relacionamento afetivo entre eles, desde que não haja prejuízos para a relação interna de subordinação e de regular execução das funções, cargos e atividades, nem qualquer outro conflito de interesse e favorecimento entre os membros ou indevida influência de decisão na gestão e processos.

Nestes casos, é dever de todos na Cooperativa assegurarem a imparcialidade das funções, cargos e atividades, objetivando mitigar conflitos de interesse em relação aos possíveis relacionamentos pessoais e profissionais no ambiente de trabalho e de negócios, devendo:

- Jamais compartilhar informações da equipe, do setor e/ou de assuntos confidenciais em caso de relacionamento íntimo ou de amizade;
- Assegurar que o relacionamento afetivo não interfira nas decisões e processos operacionais da Cooperativa, nem prejudique o ambiente de trabalho, o bem-estar dos demais membros da equipe e a igualdade de oportunidades e de tratamento;
- Em caso de relacionamento afetivo entre colaborador e gestor com subordinação hierárquica, o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora deverá ser informado para avaliação de impacto de conflito de interesses da Cooperativa;
- Divulgar para seu gestor imediato ou para o Comitê de Integridade qualquer situação em que possa surgir um

conflito de interesse e buscar orientação e tomar medidas para mitigar esse conflito;

• Aos Conselheiros Fiscais e de Administração, é proibida entre si a relação conjugal, de convivência estável, com ascendência, descendência e de parente colateral até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afinidade, em conformidade com as regras do Estatuto Social da Vinícola Aurora.

1.9. Atividades Conflitantes

Na Cooperativa Vinícola Aurora, todos os colaboradores e cooperados devem evitar a realização de atividades conflitantes e que comprometam a integridade, a reputação ou os interesses da Cooperativa. Em caso de dúvida, consulte seu gestor imediato ou o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora para buscar orientação e a segura resolução da questão.

A atividade conflitante é toda aquela que coloque em risco a confidencialidade, o sigilo, a segurança ou a propriedade intelectual ou industrial da Cooperativa, ou ainda que viole leis ou regulamentações aplicáveis e gere um potencial



conflito entre os interesses pessoais e os interesses comerciais e institucionais da Cooperativa.

Em relação a atividades político-partidárias, a Cooperativa Vinícola Aurora proíbe a todos, conselheiros, diretores, gerentes, colaboradores e cooperados a manifestação política durante o exercício das funções, cargos e atividades de trabalho, bem como veda a promoção de candidaturas a cargos políticos que façam uso, direto ou indireto, da Cooperativa e que não tenham autorização ou estejam em desconformidade com as leis e regras eleitorais.



Atenção! Toda atividade e manifestação política ou candidatura a cargos públicos realizadas por conselheiros, diretores, cooperados e colaboradores serão pessoais e ligadas à condição de cidadãos, sendo totalmente desvinculadas do nome da Cooperativa Vinícola Aurora.

1.9.1. Atividades Externas Conflitantes

Todos os membros da Cooperativa, antes de assumirem atividades em outras empresas ou organizações, devem informar sobre essa intenção, sendo colaboradores, estes deverão levar o fato aos seus gestores imediatos, nos casos de conselheiros, diretores, gerentes ou cooperados, a questão deve ser informada ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.

São atividades que devem ser obrigatoriamente

comunicadas: i) atividades sindicais, políticas e partidárias;
ii) atividades em órgãos, entidades, projetos e iniciativas de interesse público ou que sejam financiadas/mantidas com verbas públicas.

O colaborador que assumir cargo/função em outra empresa ou organização, seja como sócio, colaborador, prestador de serviços, consultor, diretor, conselheiro e outros, deve assegurar que não haja nenhum conflito com as atividades realizadas na Cooperativa, evitando choques de horário e prejuízos no desempenho profissional e de negócios para a Vinícola Aurora.



Sobre atividades externas, todos os membros da Cooperativa devem considerar:

- É permitido o trabalho/função “extra” em empresas de outros segmentos, desde que não comprometa o horário de expediente do membro ou colaborador na Cooperativa e observe as regras legais e regulamentares incidentes e exigidas;
- Aos membros que desempenham funções decisórias ou gerenciais e que tenham acesso a informações ou dados confidenciais, privilegiados ou estratégicos da atuação, produtos, serviços e relacionamentos da Cooperativa, não é permitido exercerem cargos de consultoria, direção ou administração, de guia turístico, sommelier, enólogo ou outro cargo afim em empresas que possam gerar conflitos de interesse diretos ou indiretos com os interesses da Vinícola Aurora.



Lembre-se: todas as situações de atividades externas devem ser relatadas ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora para análise sobre existência ou não de conflito de interesse.

1.9.2. Atividades Internas Conflitantes

Na Cooperativa Vinícola Aurora, atividades paralelas à função e ao cargo exercidos são permitidas, tanto antes como após a jornada de trabalho e durante o intervalo intrajornada, contanto que que não ocorram durante o horário de expediente nem causem conflitos e prejuízos às atividades exercidas ou aos interesses da Cooperativa.



Abaixo são destacados exemplos de **atividades internas permitidas:**

- A participação em rateios ou coletas para custeio de comemorações, doações, etc., facultativa e voluntária, sem haver relação com a Cooperativa;
- É permitida a venda de produtos de consumo ou de catálogos e que não conflitem com as atividades, produtos ou serviços da Cooperativa;
- É permitida a comercialização de rifas com fins sociais e autorizados por lei.

1.10. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A Cooperativa Vinícola Aurora entende que a prática de trocar brindes, oferecer refeições, hospitalidades ou convites para eventos e seminários são comuns nos relacionamentos com seus fornecedores, cooperados e outros agentes públicos ou privados, sempre pautados pela ética, integridade e conformidade legal.

Contudo, se essa prática for utilizada para afetar o julgamento ou decisão objetiva de membros dos conselhos, diretores ou colaboradores da Cooperativa, tal ato poderá ser considerado ilegal e antiético. Dessa forma, somente aceitamos convites, brindes, presentes, eventos e viagens que estejam relacionados aos negócios da Cooperativa ou aos propósitos institucionais, educacionais, científicos ou filantrópicos, observadas as regras incidentes em órgãos e agentes públicos, de todos os níveis e vinculações.



Brindes

Representam materiais e bens em geral, que sejam recebidos ou ofertados pela Cooperativa Vinícola Aurora, itens que tenham baixo valor econômico e sejam distribuídos de forma ampla e generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual e continuada da Cooperativa ou de empresas, fornecedores, clientes e parceiros de negócio.

São exemplos de brindes: cadernos, agendas, canetas, bloco de notas, mouse pad, calendário, canecas, copos, apoio para celular, pen drive, camisetas, revistas, entre outros.



Atenção! Brindes somente serão recebidos ou oferecidos pela Cooperativa Vinícola Aurora caso o valor dos itens não ultrapasse a quantia de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais), levando em consideração o valor médio do mercado. Caso o brinde ultrapasse o valor indicado, o fato deverá ser confirmado ao Comitê de Integridade.



Hospitalidades

São serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, recebidos ou concedidos pela Cooperativa Vinícola Aurora, no seu interesse institucional ou comercial e dentro dos fins e propósitos institucionais de órgãos ou entidades públicas.

As hospitalidades de recebimento ou a oferta de entretenimento pela Cooperativa deverão ser objeto de análise prévia do gestor da área correspondente ou do Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, sempre respeitando os fins comerciais e institucionais da Vinícola Aurora, bem como dentro da conformidade com os padrões de integridade de órgãos e entidades públicas envolvidas.

No relacionamento da Cooperativa Vinícola Aurora com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios, somente podem ser aceitas ou ofertadas hospitalidades de despesas ou de custeios em geral em harmonia com os legítimos propósitos de negócios da Cooperativa ou da relação comercial e desde que não afetem os processos de contratação e seleção internos da Vinícola Aurora.

A todos da Cooperativa se recomenda que o transporte, hospedagem e refeições, durante ou fora do horário de expediente, quando custeadas pelo fornecedor e/ou parceiro, sejam realizados sem regalias de alto custo e voltadas aos objetivos comerciais da Cooperativa. A mesma regra deve ser observada quando a Cooperativa suportar ou

custear transporte, hospedagem, alimentação ou refeições, inclusive de agentes ou membros de órgãos e entidades dos poderes públicos ou que sejam mantidas ou financiadas por verbas públicas.



Presentes

Representam materiais e bens em geral, sendo todo item recebido ou ofertado pela Cooperativa Vinícola Aurora como cortesia com valor comercial e que não se enquadre como brinde ou hospitalidade.

São exemplos de presentes: livros, chocolates, panetones, bebidas, cestas comemorativas, entre outros.



Atenção! Presentes deverão ser recebidos ou oferecidos pela Cooperativa Vinícola Aurora caso o valor dos itens não ultrapassem a quantia de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais), levando em consideração o valor médio do mercado.

Presentes de valores superiores ao permitido (R\$ 350), que possa colocar em risco a imagem da Cooperativa, podem ser aceitos desde que os itens sejam formalmente e de modo prévio entregues ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, para que seja avaliado o melhor encaminhamento, a fim de preservar os interesses e a integridade das relações da Cooperativa.

Lembre-se: a Cooperativa Vinícola Aurora não aceita nem oferece, em hipótese alguma, valor em dinheiro, seja em espécie; seja por meio eletrônico.



Atenção! Todo e qualquer recebimento ou oferta de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento ou quaisquer tipos de concessões ou doações que envolvam agentes, servidores, diretores ou assessores de órgãos, entidades ou organizações públicas DEVERÃO SER COMUNICADOS PREVIAMENTE PARA A AUTORIZAÇÃO por parte do imediato gestor ou diretor da área ou por comunicação ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, sob pena de violação pelo conselheiro, diretor, cooperado ou colaborador às regras deste Código.

IMPORTANTE: a Cooperativa Vinícola Aurora respeita integralmente o Código de Conduta de seus clientes, fornecedores e parceiros de negócios, garantindo que quaisquer brindes, presentes ou hospitalidades recebidos e/ou ofertados estejam estritamente alinhados aos direitos e deveres lá descritos, de modo a promover a ética e a integridade corporativa. A Cooperativa e todos os seus membros observarão as regras de ética e integridade previstas por normativas de órgãos, entidades ou instituições públicas que se relacionem com a Vinícola.



1.11. Doações e Patrocínios

A Cooperativa Vinícola Aurora apoia e fomenta iniciativas sociais, ambientais, culturais, esportivas, de inovação na cadeia produtiva do agronegócio, de geração de trabalho e renda, entre outras que estejam associadas à nossa missão, visão e valores, bem como à abrangência geográfica de nossas operações e comunidade.

A Cooperativa promove doações filantrópicas ou patrocínios, mediante recursos financeiros e/ou fornecimento de produtos do nosso portfólio, destinados a defesa de causas sociais ou realização de eventos beneficentes.

Caberá à Direção Executiva, interessada ou vinculada ao pedido, em conjunto com a Direção do Conselho de Administração, decidir acerca do valor a ser destinado à doação filantrópica ou ao patrocínio, podendo se valer de

parecer do Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, seja de recurso financeiro; seja de fornecimento de produtos.

Lembre-se: toda e qualquer doação ou patrocínio em nome da Cooperativa deverá passar pela prévia comunicação do setor de *compliance* ou do Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.



Atenção! A Cooperativa Vinícola Aurora não realiza doações a partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, tampouco patrocina iniciativas, projetos ou ações em atividades ilícitas, ilegais, irregulares ou que atentem contra os valores e propósitos ético e sociais da Cooperativa.

1.12. *Uso Responsável das Mídias Sociais*

A Cooperativa Vinícola Aurora preza pela preservação da sua imagem, marca e reputação, atuando com transparência e ampla e segura comunicação frente ao mercado e consumidores. **Assim, é dever de todos os membros da Cooperativa cumprir com as seguintes diretrizes:**

- É proibido o compartilhamento de imagens da Cooperativa, dos colaboradores, dos cooperados ou dos clientes em

redes sociais ou qualquer outra forma de comunicação. Os locais onde é permitido fotografar ou filmar são previamente informados aos visitantes pelo colaborador que esteja orientando a visita;

- É vedado conceder entrevistas, participar de eventos ao vivo em redes sociais e transmitir informações da Vinícola Aurora à imprensa, sem alinhamento prévio junto do setor de Marketing da Cooperativa;
- É dever dos membros da Cooperativa manterem postagens em redes sociais que não comprometam a imagem e os valores da Vinícola e de seus colaboradores e cooperados, além de ser proibida a divulgação ou postagem de dados sigilosos da Cooperativa;
- É proibido revelar informações confidenciais da Cooperativa e emitir juízo de valor sobre a Vinícola, seus parceiros, cooperados, clientes, concorrentes ou colegas de trabalho.

1.13. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

A Cooperativa Vinícola Aurora tem o compromisso de proteger a privacidade e os dados pessoais de todos os clientes, colaboradores, cooperados, parceiros de negócios, fornecedores, consumidores e demais atores com quem se relaciona.

Para tanto, a Cooperativa mantém seu Programa de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), que estabelece regras, procedimentos e controles jurídicos, organizacionais e de segurança da informação.



CLIQUE AQUI

Acesse nossa
**Política Geral
de Privacidade
e Proteção de
Dados Pessoais.**



CLIQUE AQUI

Acesse nossa
**Política de
Segurança da
Informação.**



CLIQUE AQUI

Questões relacionadas a dados pessoais, LGPD ou Segurança da Informação podem ser tratadas através do Canal de Privacidade, no link <https://aurora.cabanellos.com.br/canal-privacidade>, ou pelo e-mail privacidade@vinicolaaurora.com.br.

Isso inclui orientações, incidentes, preocupações, sugestões ou outras situações nesses temas.

1.14. *Vedação ao Assédio e à Discriminação*

A Cooperativa Vinícola Aurora proíbe e não tolera qualquer forma de intimidação, agressão física, verbal, psicológica com o fim de assediar qualquer pessoa, seja o assédio moral ou sexual. Para fins deste Código, considera-se:

Assédio Moral: todo ato ou comportamento, repetido e/ou prolongado, que consiste em coagir uma pessoa ou um grupo por meio de atitudes reiteradas de desqualificação, ridicularização, humilhação, etc., que possa provocar, dentre outros, ofensa à dignidade e prejuízos psíquicos e profissionais. Este comportamento pode ocorrer em qualquer ambiente de convívio social, inclusive no ambiente de trabalho.

Sobre assédio moral, abaixo são indicadas condutas que devem ser evitadas:

- Retirar autonomia do colaborador ou contestar, sem propósito, as suas decisões;
- Ignorar a presença do colaborador, dirigindo-se apenas aos demais;
- Passar tarefas humilhantes e atribuir apelidos pejorativos;
- Escrever mensagens depreciativas em redes sociais, grupos de Whatsapp etc.;
- Vigilância e controle excessivos;
- Tratar o colaborador como incompetente ou desqualificado;

- Impor tarefas impossíveis de serem cumpridas ou em prazos incompatíveis;
- Distribuição desigual de tarefas sem motivo justificável razoável;
- Induzir o colaborador a erro;
- Criticar a vida privada do colaborador;
- Isolar o colaborador do contato e da comunicação com os seus colegas de trabalho.

Assédio Sexual: toda conduta que consiste no constrangimento do trabalhador por meio de um comportamento negativo de conteúdo sexual que não precisa ser necessariamente por contato físico. Esta conduta geralmente é praticada por pessoas de hierarquia superior no ambiente de trabalho para buscar uma finalidade sexual com o assediado e pode se dar por meio de chantagens ou intimidações.

Algumas atitudes abaixo podem caracterizar assédio sexual, e, por isso, devem ser evitadas:

- Contato físico indesejado;
- Promessas de tratamento diferenciado;
- Conversas e piadas indesejadas de teor sexual;
- Solicitação ou insinuações de favores sexuais;
- Ameaças e pressões para participar de encontros;
- Convites impertinentes.

Discriminação: toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem social que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão. O assédio moral pode por vezes reforçar discriminações no ambiente de trabalho. Em quaisquer dos casos, a conduta deve ser denunciada e apurada.

O assédio e a discriminação violam o respeito e a confiança entre os colaboradores. Por isso, incentivamos que as vítimas de assédio ou as testemunhas procurem os canais de denúncia disponibilizados ou consultem o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.

Espera-se que os colaboradores envolvidos cooperem da melhor maneira possível na resolução dos casos, sendo proibida qualquer prática de retaliação. A Cooperativa Vinícola Aurora, por sua vez, está comprometida em investigar prontamente todas as denúncias referentes ao assunto e, se necessário, aplicar as medidas disciplinares cabíveis.

**Lembre-se: ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO
NÃO COMBINAM COM A VINÍCOLA AURORA!**



CLIQUE AQUI

Para mais informações acesse a **Cartilha de Conscientização sobre Assédio.**

1.15. Uso de Substâncias Lícitas e Ilícitas

A Cooperativa Vinícola Aurora proíbe a compra, a venda, o porte ou o consumo de substâncias ilícitas em suas dependências ou em seus relacionamentos comerciais.

Incentivamos a adoção e manutenção de hábitos saudáveis, a fim de buscar o equilíbrio físico, emocional e intelectual, visando o bem-estar e a segurança de todos. Por isso, não é permitido comparecer ao trabalho ou em atividades em nome da Cooperativa sob a influência de álcool ou drogas⁹.

Tendo em vista sermos uma Cooperativa Vinícola e, por isso, comercializarmos produtos alcoólicos, SOMENTE os profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação dos produtos estão autorizados a realizar degustação¹⁰, durante, exclusivamente, esta etapa e função no trabalho. Considera-se esta etapa fundamental para a liberação dos produtos, sendo parte das atividades atribuídas ao profissional dedicado à função.

1.16. Armas e Segurança

A Cooperativa Vinícola Aurora proíbe expressamente o porte de armas de fogo e armas brancas¹¹ nas suas dependências, bem como nas atividades realizadas em nome da Cooperativa. O porte de arma somente será permitido aos profissionais de segurança devidamente registrados e durante o exercício de sua função.

⁹ Segundo o que estabelece a Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, DROGAS são substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

¹⁰ Degustação é o ato de avaliar o produto usando os sentidos da visão, olfato e paladar, a fim de identificar as características visuais, olfativas e gustativas do referido produto.

¹¹ São consideradas armas brancas todo o artefato cortante ou perfurante, como faca, punhal ou similares.

1.17. Atividades de Ensino e Acadêmicas

A Cooperativa Vinícola Aurora acredita fortemente na educação como forma de fomento a uma sociedade mais sustentável. O compartilhamento de informações sobre a Cooperativa Vinícola Aurora, no entanto, deve ser limitado ao que possui conteúdo de acesso público, ou seja, disponibilizado no site oficial da Cooperativa (www.vinicolaaurora.com.br). Demais informações são consideradas sigilosas e somente serão autorizadas após a avaliação da Direção Executiva competente, inclusive para colaboradores e cooperados.

1.18. Saúde e Segurança no Trabalho

Para a Cooperativa Vinícola Aurora, a saúde e a segurança no trabalho são valores importantes e que devem ser seguidos e praticados por todos os cooperados, colaboradores e prestadores de serviços no interesse da Cooperativa.

Todos os colaboradores são responsáveis, em sua unidade de trabalho, pela proteção da coletividade, do meio ambiente e por seguir as normas estabelecidas. Todos os colaboradores devem conhecer e cumprir a política e requisitos relacionados à segurança no trabalho, à sua própria saúde e às demais pessoas envolvidas diretamente nas suas atividades.





2. Diretrizes de Relacionamento



A Cooperativa Vinícola Aurora tem o compromisso de manter a responsabilidade, a transparência e a cooperação com as partes com as quais se relaciona. Nas decisões da Cooperativa, são adotados critérios transparentes, de integridade e *compliance*, com o fim de observar a imparcialidade nas relações contratuais, comerciais e nas tomadas de decisão, visando a conciliação e a reciprocidade de interesses com todos os parceiros de negócio.

2.1. Colaboradores

No ambiente de trabalho, a Cooperativa Vinícola Aurora cultiva o respeito à diversidade, igualdade, às regras trabalhistas e aos direitos humanos, proibindo-se toda e qualquer forma de violação, como: trabalho infantil, forçado ou escravo. Coibimos a discriminação, qualquer forma de assédio, desrespeito, exploração e preconceito, em razão de raça, sexo, religião, faixa etária, convicção política, estado civil, orientação sexual, condição física, entre outros.

Todo colaborador que se sentir discriminado, humilhado ou que sofrer qualquer tipo de preconceito, pressão, prática abusiva ou passar por situação de desrespeito, sentindo-se constrangido de tratar sobre o assunto com seu superior imediato, poderá efetuar denúncia diretamente no Canal de Denúncia ou consultar o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.



2.2. Clientes e Consumidores

A Cooperativa Vinícola Aurora prima pela excelência de seus produtos e serviços, por meio do compromisso de ir além dos padrões da legislação vigente e de normas setoriais.

Trabalhamos de forma clara e transparente, respeitando a liberdade de escolha de nossos clientes, com foco na ampla atenção e resposta às solicitações e às demandas dos consumidores e clientes, que podem fazer uso de nosso Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), disponível no telefone 0800 701 4555 ou no link: <https://www.vinicolaurora.com.br/sac>.



A Cooperativa não tolera qualquer forma de imposição ou constrangimento na relação de negócios, especialmente no atendimento aos seus clientes, consumidores e público em geral. Acolhemos com profissionalismo e agilidade nossos parceiros comerciais, clientes, consumidores e interessados, valorizando seus interesses, tempo, opiniões e sentimentos.

2.3. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais

A Cooperativa Vinícola Aurora adota e exige critérios e condições objetivas, éticas, justas e transparentes de seleção, controle e contratação de fornecedores, além de diretrizes e práticas que ajudam no desenvolvimento e aperfeiçoamento de nossos produtos e serviços.

Por meio da política de gestão de terceiros e fornecedores, a Cooperativa realiza rigorosa e criteriosa análise, controle e prevenção acerca dos riscos e impactos e também do desempenho de integridade de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais em questões de direitos humanos, conformidade trabalhista e ambiental, combate à corrupção e fraude, com o fim de fomentar a cultura da ética em sua cadeia de valor e nos contratos e parcerias com terceiros.

Não toleramos qualquer forma de ilícito, de corrupção, de fraude ou de trabalho degradante em nossa cadeia de negócios, bem como práticas de violação a legislações que causem danos ao meio ambiente, à Administração Pública e a direitos e garantias individuais ou coletivas.

É dever de todos que integram e se relacionam com a Cooperativa atuarem e fomentarem o controle de ética e integridade nos seus negócios e atividades.

2.4. Administração Pública

e Agentes Públicos

A Cooperativa Vinícola Aurora zela pela observância e fomento da ética e da integridade pública nos seus relacionamentos, atividades e contatos com a Administração Pública, os agentes públicos e os demais Poderes Públicos e entidades de interesse público.

Todo relacionamento com agentes públicos em nome da Vinícola Aurora ou em seu benefício, por todos os

seus conselheiros, cooperados, diretores, colaboradores, representantes e parceiros, **deverão seguir as seguintes premissas:**

- Ser conduzido de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção e demais normas incidentes;
- Ser realizado por pessoas autorizadas e, sempre que possível, deve contar com a participação de, pelo menos, dois representantes da Cooperativa Vinícola Aurora, devendo ser formal e previamente agendado com o agente ou autoridade pública;
- Poderá ocorrer de diversas formas, tais como em reuniões para apresentações de produtos e serviços, em licitações, fiscalizações, ou em atividades corriqueiras, como obtenção de certidões, guias, contatos de balcão público, entre outras;
- Todas as solicitações, notificações, autuações e demandas oriundas de agentes públicos deverão, quando cabível, ser respondidas ou defendidas, oficial e formalmente, com o auxílio do Setor Jurídico da Cooperativa Vinícola Aurora;
- É expressamente proibido ofertar, promover ou intermediar pagamento de facilitação ou qualquer outro tipo de vantagem, financeira ou não, para agilizar a obtenção de licenças, autorizações, permissões, ou quaisquer documentos oficiais;
- Os terceiros, sem prévia autorização, estão proibidos de se relacionarem com órgãos, instituições ou agentes públicos em nome da Cooperativa Vinícola Aurora.





2.5. Concorrentes

A Cooperativa Vinícola Aurora integra associações empresariais com espírito de cooperação e visando a melhoria contínua do setor vitivinícola. Assegura-se, assim, a concorrência saudável, por meio do respeito mútuo, agindo em conformidade com os preceitos da livre concorrência.

Todos os membros da Cooperativa, incluindo conselheiros, diretores, gerentes, colaboradores, cooperados e demais representantes e parceiros comerciais, deverão respeitar a confidencialidade, o sigilo e a devida utilização de dados, informações ou documentos de propriedade intelectual ou industrial da Vinícola Aurora, especialmente no contato entre concorrentes de todo e qualquer setor ou segmento.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos em assuntos concorrenciais, recomenda-se o contato/consulta ao setor de *compliance* ou ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.



3. Violações e Consequências



Todos que integram a Cooperativa Vinícola Aurora são responsáveis por garantir que este Código de Conduta seja cumprido, divulgado e difundido nas atividades da Cooperativa.

Além de agir em conformidade com este Código, todos na Cooperativa devem comunicar prontamente a suspeita ou o conhecimento de violação de suas diretrizes no Canal de Denúncias ou para o Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.



Atenção! Se comprovada a violação do Código de Conduta, serão aplicáveis aos responsáveis as consequências cabíveis, em conformidade com a realização de prévio procedimento de análise, apuração e avaliação interna de fatos, documentos e informações, além da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Todos os membros, internos e externos à Vinícola Aurora, independentemente de cargo, função, atividade, hierarquia ou competência, estão sujeitos às sanções cabíveis.

São exemplos de consequências a serem aplicadas em casos de violações ao Código:

- **Para colaboradores:** desde advertência (verbal ou escrita) até dispensa por justa causa;
- **Para fornecedores e prestadores de serviço:** penalidades previstas no contrato, inclusive a rescisão unilateral ou compromisso de ajuste e adequação;
- **Para cooperados:** penalidades previstas no Estatuto Social, inclusive a eliminação.



4. Comitê de Integridade




A implementação, difusão e aplicação deste Código de Conduta cabe ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, que é composto por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:

- 01 (um) representante da Diretoria do Conselho de Administração;
- 01 (um) representante da Direção Executiva;
- 01 (um) representante do setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional – DHO;
- 01 (um) representante do Setor Jurídico;
- 01 (um) representante da área de *Compliance*.


Cabe ao Comitê de Integridade, além de fiscalizar os trabalhos e acompanhar o andamento das demandas geradas no Canal de Denúncia, realizar a avaliação contínua das normas contidas neste documento e revisá-las a cada 2 anos, ou em prazo menor, quando necessário.

O Comitê de Integridade da Vinícola Aurora também é responsável por atender a consultas, sanar dúvidas ou auxiliar nas interpretações sobre este Código de Conduta.

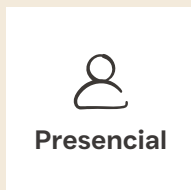




*5. Como fazer
denúncias ou
esclarecer
dúvidas?*



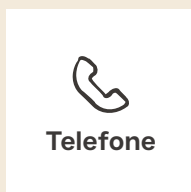
O Canal de Denúncias da Cooperativa Vinícola Aurora funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, e pode ser acessado por uma das seguintes formas indicadas abaixo:



Via formulário impresso na área interna de *compliance* ou no setor jurídico.



Site



0800 810 8518



Aplicativo

O canal deve ser utilizado para relatar toda e qualquer irregularidade ou prática que não esteja em consonância com as diretrizes deste Código.

A Cooperativa garante a confidencialidade e a preservação da identidade de todos os denunciantes, observando as regras legais. Não permitimos qualquer medida de retaliação dos denunciantes e dos envolvidos em uma investigação em andamento.

As denúncias devem possuir informações, dados e documentos de relevância e detalhamento mínimo dos fatos indicados, para maior e melhor compreensão dos casos.

A empresa que administra o canal é responsável por receber as denúncias, relativas a este Código de Conduta, devendo encaminhá-las para apreciação do Comitê de Integridade da Vinícola Aurora.

A verificação dos fatos será feita de forma minuciosa e imparcial, respeitando as leis e protegendo os direitos e garantias dos envolvidos.

Denúncias anônimas são aceitas e passarão por avaliação prévia de admissibilidade, o que possibilita maior transparência e objetividade na investigação e resolução dos casos. Todas as denúncias serão formalizadas no Canal de Denúncias. Os colaboradores, se assim desejarem, poderão fazer as manifestações diretamente ao gestor imediato.

As denúncias recebidas pelo gestor imediato devem por ele ser formalizadas no próprio Canal de Denúncia ou serem encaminhadas diretamente ao Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, que deverá proceder com a formalização necessária.

Nos casos em que as violações ao presente Código envolverem agente, servidor, órgão ou entidade pública, a questão deverá ser avaliada pelo Comitê de Integridade da Vinícola Aurora para que, após análise devida, seja procedida comunicação do fato à autoridade competente.





AURORA

Procedencias

BLANC DE NOIR

BRUT



Procedencias

BLANC DE NOIR

BRUT

100% PINOT NOIR

ESPUMANTE NATURAL BRANCO BRUT

AURORA



6. *Aprovação, revisão e divulgação*

Este Código de Conduta foi aprovado por ato formal do Conselho de Administração da Cooperativa, em observância às regras do seu Estatuto Social.

As disposições aqui contidas serão revisadas pelo Comitê de Integridade da Vinícola Aurora, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ou em prazo menor, quando necessário.

Sua divulgação será amplamente realizada de forma impressa e eletrônica, inclusive por intermédio de treinamentos periódicos e amplas ações internas e externas de sensibilização e fomento, **não sendo aceita a alegação de seu desconhecimento como justificativa para a violação de suas regras e diretrizes.**

7. Termo de Compromisso

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta da Cooperativa Vinícola Aurora, assim como afirmo ter lido e compreendido todo o seu conteúdo e diretrizes de ética e integridade.

Comprometo-me a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades e funções, principalmente as que envolvam os interesses da Cooperativa, dentro e fora dela.

Declaro, ainda, que estou ciente das consequências previstas em caso do descumprimento deste Código e que não poderei alegar ou sustentar o desconhecimento das regras e obrigações dispostas e exigidas pelo referido instrumento como justificativa para a prática de quaisquer violações ou irregularidades na atuação em favor da Cooperativa.

Por fim, declaro que, caso ocorram situações não citadas neste Código e que gerem dúvidas sobre a regularidade da minha conduta, deverei procurar a orientação do Comitê de Integridade da Vinícola Aurora ou do meu gestor imediato dentro da Cooperativa.

Nome completo: _____

Data: _____

Assinatura: _____



COOP. VINÍCOLA
AURORA
PINTO BANDEIRA



VINÍCOLA
AURORA
somoscoop»